



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”**  
CNPJ 09.087.153/0001-92

**PROPOSIÇÃO DE LEI 08 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**Abre créditos orçamentários  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carvalhópolis-MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carvalhópolis-MG, abrir créditos orçamentários;

Art.2º A abertura dos créditos orçamentários terá a seguinte classificação orçamentária:

02.08.04 – EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS VINCULADOS  
12.361 – Ensino Fundamental  
12.361.0004 – Ensino ao Alcance de Todos  
12.361.0004.2.073 – Manutenção da Merenda Escolar  
339030.00 – Material de Consumo.....R\$ 95.220,00  
DR 244 – FICHA 279

**TOTAL GERAL.....R\$ 95.220,00**

Art.3º Para abertura dos créditos orçamentários acima, utiliza-se o superávit financeiro ocorrido na DR 244.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Carvalhópolis, 22 de março de 2021.

**Luciano Teodoro de Souza**  
**Presidente**

**Denil dos Reis Codignole**  
**Vice-Presidente**

**Emílio Alfrânio Pereira**  
**Secretário**